Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3298

sexta-feira
26 de outubro
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-10, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua CJ-10, localizada no bairro Jóquei Clube, passa a ser denominada Rua José Airton de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de outubro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.462, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS - AATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Apoio a Taxicômanos e Alcoolistas - AATA, entidade sem fins lucrativos, fundada no dia 01 de abril de 2011, com sede na Rua Arnaldo Brandão, nº 728, bairro São Francisco, CEP nº 69305-080, nesta capital.

Art. 2º A Associação de Apoio a Taxicômanos e Alcoolistas - AATA tem como objetivos principais:

I - promover atividades de assistência psicossocial para usuários de drogas;

II - recuperar pessoas viciadas em substâncias químicas;

III - preparar o recuperando para sua reinserção no meio social;

IV - aplicar cursos referentes à temática da dependência química.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de outubro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163/E, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTERA O § 2º DO ART. 7º DO DECRETO Nº 158/E, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 62, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992;

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 7º do Decreto nº 158/E, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** .....
.....

§ 2º O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao parcelamento de que trata este Decreto será efetuado exclusivamente na Secretaria de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, no Departamento de Relacionamento com o Contribuinte - DRC, em dias úteis, no horário de 16:00h às 18:00h. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 11 de outubro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164/E, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 62, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as Carteiras de Identidade Funcional, destinadas aos servidores ativos e inativos da Guarda Municipal de Boa Vista.

Art. 2º As Carteiras de Identidade Funcional serão assinadas pelo Prefeito Municipal de Boa Vista e terão validade em todo o território nacional.

Art. 3º As Carteiras de Identidade Funcional serão im-